HDF ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA E RESPIRATÓRIA LTDA
CNPJ: 11.843.627/0001-20
Setor Bancário Sul Qd 02 Bl E N 12 Fax: Brasília, Distrito Federal
Telefone: (61) 981114793
Email: hdfperfusao@gmail.com

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

SELEÇÃO DE FORNECEDORES 024/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERFUSÃO EM REGIME DE SOBREAVISO, CONFORME DEMANDA DO SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA Referente ao Processo SEI de nº 04016-00102236/2026-17

A **HDF Assistência Circulatória e Respiratória Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número **11.843.627/0001-20**, inscrição estadual número **CFDF 0753815800180**, sediada no endereço **SETOR BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO E N 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE C3, ASA SUL, Brasília, Distrito Federal - CEP 70070-120**, para fins de participação no presente processo **SELEÇÃO DE FORNECEDORES 06/2026**, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para contratação de serviços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

1. O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele incluídas todas as despesas, como tributos, encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.

2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis após a prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

3. Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

4. Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

5. Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

Nome e número do Banco: **Banco Itaú - 341**

Agência: **00654**

Número da conta concorrente: **00098555-5**

9. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Daniele Moraes

Daniele Sampaio – CRBM3: 6780
Sócia Administradora
Tel.: 61 981114793
e-mail: hdfperfusao@gmail.com

Brasília, 09 de outubro de 2026

HDF ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA E RESPIRATÓRIA LTDA
CNPJ: 11.843.627/0001-20
Setor Bancário Sul Qd 02 Bl E N 12 Fax: Brasília, Distrito Federal
Telefone: (61) 981114793
Email: hdfperfusao@gmail.com

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

ASSUNTO: Proposta para cotação Ato Convocatório **SELEÇÃO DE FORNECEDORES 024/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERFUSÃO EM REGIME DE SOBREAVISO, CONFORME DEMANDA DO SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA Referente ao Processo SEI de nº 04016-00102236/2026-17**

É com muita satisfação que a HDF Assistência Circulatória e Respiratória Ltda - CNPJ 11.843.627/0001-20 responde ao Ato Convocatório - **SELEÇÃO DE FORNECEDORES 024/2026**.

Temos muito orgulho de ser uma empresa brasiliense e ter participado da reativação do serviço de cirurgia cardiovascular do Hospital de Base do Distrito Federal e continuado com essa parceria profícua e sólida ao longo dos últimos anos.

Assim sendo, segue nossa proposta para serviços de perfusão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO ESTIMADO (24 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
1a	Plantão de sobreaviso integral (24 horas) – fins de semana e feriados	115	R$ 800,00	R$ 92.000,00
1b	Sobreaviso noturno (12 horas, das 19h às 7h), correspondente a 50% do valor do item 1a	250	R$ 400,00	R$ 100.000,00
2	Execução procedimento cirúrgico ELETIVO	250	R$ 1.400,00	R$ 350.000,00
3	Execução procedimento cirúrgico EMERGENCIAL	122	R$ 1.640,00	R$ 200.080,00
4	Procedimento de autotransfusão intraoperatória	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL				R$ 807.080,00

A validade dessa proposta é de 90 (noventa) dias a partir dessa data.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Cordialmente,

Daniele Sampaio – CRBM3: 6780
Sócia Administradora
Tel.: 61 981114793

e-mail: hdfperfusao@gmail.com

Brasília, 09 de outubro de 2026

HDF ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA E RESPIRATÓRIA LTDA
CNPJ: 11.843.627/0001-20
Setor Bancário Sul Qd 02 Bl E N 12 Fax: Brasília, Distrito Federal
Telefone: (61) 981114793
Email: hdfperfusao@gmail.com

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

A empresa **HDF Assistência Circulatória e Respiratória Ltda,** inscrita no CNPJ sob o número **11.843.627/0001-20**, inscrição estadual número **CFDF 0753815800180**, sediada no endereço **SETOR BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO E N 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE C3, ASA SUL, Brasília, Distrito Federal - CEP 70070-120**, declara, para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a correta elaboração de sua proposta comercial e que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Por fim, a empresa declara para os fins de cumprimento ao disposto no item 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.



Daniele Sampaio – CRBM3: 6780
Sócia Administradora

Tel.: 61 981114793

e-mail: hdfperfusao@gmail.com

Brasília, 09 de outubro de 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
11.843.627/0001-20 **MATRIZ**		**15/04/2010**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA	**15/04/2010**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HDF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST BANCARIO SUL QUADRA	**02**	**BLOCO E N 12 SALA 206 SLJ PARTE C3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.070-120	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 8111-4793 / (61) 3339-3076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2026** às **09:50:52** (data e hora de Brasília).

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201629481	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DFN2071478589

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

4 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/317.393-7	DFN2071478589	04/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
294.006.658-22	DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

4ªALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
HDF ASSISTENCIA CIRCULATÓRIA E RESPIRATORIA LTDA

HENRIQUE MARANGONI NOGUEIRA SAMPAIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1980, biomédico, CPF nº. 219.816.248-21, Carteira de Identidade Profissional nº 4000, expedida pelo Conselho Regional de Biomedicina – CRBM/GO 3ª Região em 08/03/2010, residente e domiciliado nesta Capital na QD 204 Sul , Lote 5 Residencial Fenix Bloco B Ap 503 - Águas Claras, Brasília/DF - CEP 71939-540;

FABIANO LOUZADA WIESER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/03/1975, biomédico, CPF nº. 251.329.968-09, Carteira de Identidade Profissional nº. 3162, expedida pelo Conselho Regional de Biomedicina - CRBM/GO em 18/06/2008, residente e domiciliado nesta Capital no Condomínio Quintas do Sol Quadra 07 Lote13 – Lago Sul - Brasília (DF) - CEP 71.680-370;

MATEUS DE SOUZA SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, biomédico, natural de Itapetininga/SP, nascido em 31/01/1980, filho de José Clovis de Souza Santos e Sandra Regina Santos, CPF nº. 304.039.808-36, Carteira de Identidade Profissional nº. 9907, expedida pelo Conselho Regional de Biomedicina - CRBM/SP em 08/03/2005, residente e domiciliado nesta Capital na QD 207 Residencial Mont Clair Bloco A Apartamento 604 - Águas Claras – Brasília/DF -71.926-250;

LETYCIA CHAGAS FORTALEZA, brasileira, solteira, biomédica, natural de Brasília/DF, nascida em 08/08/1979, filha de Francisco Alves Fortaleza e Marísia Terezinha das Chagas Fortaleza, CPF nº. 039.078.246-79, Carteira de Identidade nº. 3103, expedida pelo Conselho Regional de Biomedicina - CRBM/DF em 23/04/2008, residente e domiciliada nesta Capital na Alameda Gravatá, Quadra 301 Conjunto 07 lotes 2/4/6 Residencial Beatriz Apartamento 402 - Águas Claras – Brasília/DF - CEP 71901-340, únicos sócios componentes da empresa **HDF ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA E RESPIRATÓRIA LTDA**, estabelecida no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco E nº 12 Sala 206 Sobreloja Parte C3 – Brasília (DF), CEP 70.070-120, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.843.627/0001-20**, com contrato social arquivado na JCDF sob nº. 532.0162948] de 02/05/2010 resolvem alterar a sociedade e o fazem por meio deste instrumento particular conforme as cláusulas:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

1ª – ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade as sócias:

DENISE LOPES COSTA WIESER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, bióloga, natural de São Paulo/SP, nascida em 22/03/1978, filha de José Olímpio Costa e Ione Lopes Costa, portadora da Cédula de Identidade Profissional de Biólogo nº. 33577/04-D, emitida em 03/03/2010 pelo Conselho Regional de Biologia - CRBio-04/DF e inscrita no CPF sob o nº 256.546.428-20, residente e domiciliado nesta Capital no Condomínio Quintas do Sol Quadra 07 Lote13 – Lago Sul - Brasília (DF) – CEP 71.680-370,

DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, biomédica, natural de São Paulo/SP, nascida em 20/04/1980, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº. 6780, emitida pelo Conselho Regional de Biomedicina – CRBM/DF 3ª Região em 27/11/2018 e inscrita no CPF sob o nº 294.006.658-22, residente e domiciliada nesta Capital na QD 204 Sul , Lote 5 Residencial Fenix Bloco B Apartamento 503 - Aguas Claras - Brasília/DF - CEP 71939-540;

KARINA PEREIRA MICHELETTE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, biomédica, natural de Marília/SP, nascida em 31/12/1977, filha de José Floriano Pereira e Delazir Adorno Pereira, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº. 9085, emitida pelo Conselho Regional de Biomedicina – CRBM/GO 3ª Região em 05/09/2016 e inscrita no CPF sob o nº 253.980.048-32, residente e domiciliada nesta Capital naRua 24 Norte Lote 3 Bloco A Apartamento 1603 -Edifício Piazza D'oro – Águas Claras – Brasília/DF - CEP 71916-750;

EDNA RODRIGUES BEZERRA ,brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, natural de Inhuma/PI, nascida em 15/09/1974, filha de Edmilson Barros Bezerra e Francisca Gonçalves. R. Bezerra, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.335.504, emitida em 05/06/1992 pela SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 753.419.213-72, residente e domiciliada nesta Capital na QI 04 Conjunto W Casa 20 - Guará I – Brasília/DF - CEP 71.010-242.

2ª – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Retira-se da sociedade o sócio **FABIANO LOUZADA WIESER,** já qualificado no preâmbulo, detentor de 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que cede e transfere neste ato para as sócias ora

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

admitidas **DENISE LOPES COSTA WIESER**, a quantidade de 300 (trezentas) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais); **KARINA PEREIRA MICHELETTE** a quantidade de 80 (oitenta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o montante de R$ 800,00 (oitocentos reais) e **EDNA RODRIGUES BEZERRA** a quantidade de 70 (setenta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o montante de R$ 700,00 (setecentos reais) dando, nesse ato, total quitação pelas cotas ora cedidas, o mesmo declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O sócio **HENRIQUE MARANGONI NOGUEIRA SAMPAIO,** já qualificado no preâmbulo, detentor de 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cede e transfere neste ato para as sócias ora admitidas **DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO**, parte de suas quotas no total de 80 (oitenta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o montante de R$ 800,00 (oitocentos reais) e **EDNA RODRIGUES BEZERRA,** a quantidade de 10 (dez) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o montante de R$ 100,00 (cem reais); Para os sócios remanescentes **MATEUS DE SOUZA SANTOS** a quantidade de 30 (trinta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o montante de R$ 300,00 (trezentos reais) e **LETYCIA CHAGAS FORTALEZA,** a quantidade de 30 (trinta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o montante de R$ 300,00 (trezentos reais), dando, nesse ato, total quitação pelas cotas ora cedidas, o mesmo declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O capital social da sociedade é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$10,00 (dez reais) cada, ficando assim distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Sócios	Nº Cotas	Percentagem	R$ Valor
Henrique Marangoni Nogueira Sampaio	**300**	**30%**	**R$ 3.000,00**
Mateus de Souza Santos	**80**	**8%**	**R$ 800,00**
Letycia Chagas Fortaleza	**80**	**8%**	**R$ 800,00**
Denise Lopes Costa Wieser	**300**	**30 %**	**R$ 3.000,00**
Daniele de Souza Moraes Sampaio	**80**	**8%**	**R$ 800,00**
Karina Pereira Michelette	**80**	**8%**	**R$ 800,00**
Edna Rodrigues Bezerra	**80**	**8%**	**R$ 800,00**
TOTAL	**1.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

3ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

4ª – A administração da sociedade cabe à sócia **DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO** com poderes e atribuições de assinar todos os títulos e documentos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

5ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estáimpedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6ª -Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1 ª A sociedade gira sob o nome empresarial **HDF ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA E RESPIRATÓRIA LTDA**, e tem sua sede e domicílio no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco E nº 12 Sala 206 Sobreloja Parte C3 –Brasília/DF - CEP 70.070-120.

2ª O capital social é de R$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadasem moeda corrente do País, pelos sócios: **HENRIQUE MARANGONI NOGUEIRA SAMPAIO**, 300(trezentas) quotas, perfazendo um total de R$ 3.000,00(três mil reais), **MATEUS DE SOUZA SANTOS**, 80 (oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 800,00(oitocentos reais), **LETYCIA CHAGAS FORTALEZA,** 80 (oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 800,00(oitocentos reais), **DENISE LOPES COSTA WIESER,** 300 (trezentas) quotas, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais) , **DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO**, 80 (oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais), **KARINA PEREIRA MICHELETTE,** 80 (oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais) e **EDNA RODRIGUES BEZERRA,**80 (oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 800,00(oitocentos reais),

3ª O Objeto Social é: **Escritório de Empresa de Prestação Serviços de Assistência circulatória e respiratória em cirurgia cardíaca; Assessoria científica em assistência circulatória e respiratória – Escritório Virtual.**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **02/05/2010**, e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª A administração da sociedade cabe à sócia **DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO** com poderes e atribuições de assinar todos os títulos e documentos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª Fica eleito o foro de Brasilia/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em **VIA ÚNICA**.

Brasília – DF, 01 de dezembro de 2020.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Henrique Marangoni Nogueira Sampaio

Assinado digitalmente

Fabiano Louzada Wieser

Assinado digitalmente

Mateus de Souza Santos

Assinado digitalmente

Letycia Chagas Fortaleza

Assinado digitalmente

Denise Lopes Costa Wieser

Assinado digitalmente

Danielle de Souza Moraes Sampaio

Assinado digitalmente

Karina Pereira Michelette

Assinado digitalmente

Edna Rodrigues Bezerra

Assinado digitalmente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/317.393-7	DFN2071478589	04/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
294.006.658-22	DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO
256.546.428-20	DENISE LOPES COSTA WIESER
753.419.213-72	EDNA RODRIGUES BEZERRA
251.329.968-09	FABIANO LOUZADA WIESER
219.816.248-21	HENRIQUE MARANGONI NOGUEIRA SAMPAIO
253.980.048-32	KARINA PEREIRA MICHELETTE
039.078.246-79	LETYCIA CHAGAS FORTALEZA
304.039.808-36	MATEUS DE SOUZA SANTOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, de NIRE 5320162948-1 e protocolado sob o número 20/317.393-7 em 15/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1638900, em 18/12/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alaine Pereira Leite.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
294.006.658-22	DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
294.006.658-22	DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO
256.546.428-20	DENISE LOPES COSTA WIESER
304.039.808-36	MATEUS DE SOUZA SANTOS
253.980.048-32	KARINA PEREIRA MICHELETTE
219.816.248-21	HENRIQUE MARANGONI NOGUEIRA SAMPAIO
753.419.213-72	EDNA RODRIGUES BEZERRA
039.078.246-79	LETYCIA CHAGAS FORTALEZA
251.329.968-09	FABIANO LOUZADA WIESER

Brasília. sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Alaine Pereira Leite, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2020, às 16:46 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 20/317.393-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1638900 em 18/12/2020 da Empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, Nire 53201629481 e protocolo DFN2071478589 - 15/12/2020. Autenticação: 56DC269AE1C5D449D78A426B7E46821950E89DB8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/317.393-7 e o código de segurança K9n7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

Diplomado(a) pela: UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES

Em 20/12/2004

Título de Eleitor: 302562010108

C.P.F.: [redacted]

R.G.: [redacted]

Órgão Emissor: SSP-SP

Exp. em: 28/08/1995





Polegar Direito

PORTADOR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

ARMAS DA REPÚBLICA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M.: 3ª Região

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

ARMAS DA REPÚBLICA

TÍTULO: BIOMÉDICO

Inscrição Nº: 4000

Nome: **Dr. HENRIQUE MARANGONI NOGUEIRA SAMPAIO**

Filiação: PAULO NOGUEIRA SAMPAIO

MARLI MARANGONI NOGUEIRA SAMPAIO

Nac.: BRASILEIRA Data de Nascimento: 25/10/1980

Naturalidade S. JOSE DOS CAMPOS/SP

Goiânia, 08 de março de 2010

Luiz André T. da Silva
PRESIDENTE

Ana Paula A. Santos
SECRETÁRIO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M.: 3ª Região

TÍTULO: BIOMÉDICO

Inscrição Nº: [redacted]

Nome: **Dra. DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO**

Filiação: CELSO GOMES DE MORAES
ELITA DE SOUZA MORAES

Nac.: BRASILEIRA Data de Nascimento: 20/04/1980

Naturalidade SÃO PAULO/SP

Goiânia, 13 de fevereiro de 2014

PRESIDENTE SECRETÁRIO

ARMAS DA REPÚBLICA

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Diplomado(a) pela: CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO Em 19/12/2003

Título de Eleitor: [redacted]

C.P.F.: [redacted]

R.G.: [redacted]

Órgão Emissor: SSP-DF

Exp. em: 05/04/2012





Polegar Direito

PORTADOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.843.627/0001-20

Razão social: HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA

Endereço: Q SBS QUADRA 2 02 BLOCO E N 12 SALA 2/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2026 a 28/10/2026

Certificação Número: 2026092904561800329827

Informação obtida em 09/10/2026 15:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
CNPJ: 11.843.627/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:28 do dia 30/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2027.
Código de controle da certidão: **E66D.D93F.0E2D.AB86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 285189631722026
NOME: HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 BLOCO E SALA 206 SLJ PARTE C3 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 11.843.627/0001-20
CF/DF 0753815800180
FINALIDADE: Junto ao GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de dezembro de 2026. *

Certidão emitida via internet em 01/10/2026 às 18:00:20 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.843.627/0001-20
Certidão nº: 85580599/2026
Expedição: 09/10/2026, às 15:32:50
Validade: 07/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.843.627/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2026 09:39:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA**
CNPJ: **11.843.627/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
13/10/2026 14:30:52

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code
portalservicos.jucis.df.gov.br

Nome da Empresa:
HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA

Endereço do Empreendimento:
QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO E, S/N, ASA SUL, 70070-120, BRASILIA, SALA 206 SLJ PARTE C3, RA PLANO PILOTO

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53201629481	11.843.627/0001-20	

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: () Sim (X) Não

Atividade Principal

CNAE	Descrição
• 8690-9/01	Atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana

- Declaro estar ciente de que deverei cumprir o disposto no Código de Saúde do Distrito Federal e demais legislações sanitárias federais e distritais aplicáveis ao meu ramo de atividade, atender as Boas Práticas de prestação de serviço e as normas relativas a saúde do trabalhador, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro que estou ciente da obrigatoriedade de recolhimento da Taxa de Expediente da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, vinculada ao licenciamento sanitário da(s) atividade(s) econômicas emitidas pelo Redesim/DF e que o não recolhimento pode ensejar na inscrição em dívida ativa, nos termos da Instrução Normativa nº 33, de 10 de agosto de 2022 ou norma que suceder.
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de intalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro estar ciente que deverei submeter para cadastro no IBRAM o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, assinado por responsável técnico devidamente habilitado pelo Conselho da categoria, no prazo máximo de sessenta (60) dias, de acordo com a Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009 e Decreto nº 33.400, de 09 de

dezembro de 2011. Declaro ainda estar ciente que a empresa que prestará serviço de coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços de saúde da minha atividade deverá possuir Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente.

- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensada de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I - baixo risco "A" ou do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II - baixo risco "B" e Risco III - alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edilícias e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.

- DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
 I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
 II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
 III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
 V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
 VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreos
 DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).
 DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT N° 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.
 DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:
 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa n° 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
 2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
 3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
 4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html;
 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Emissão do Documento
13/10/2026 14:30:52

- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito Federal.
- Declaro estar ciente de que deverei dispor de Responsável Técnico de nível superior, devidamente inscrito no respectivo Conselho Profissional, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
 a. constitui crime de falsidade ideológica;
 b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
 c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.

VENTVRIS VENTIS

Cardiovascular Associados
CIRURGIA CARDIOVASCULAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **HDF Assistência Circulatória e Respiratória Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número **11.843.627/0001-20**, inscrição estadual número **CF/DF 0753815800180**, sediada no endereço **SETOR BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO E N 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE C3, ASA SUL, Brasília, Distrito Federal - CEP 70070-120** prestou serviços à **CARDIOVASCULAR ASSOCIADOS**, CNPJ nº 08.911.474/0001-05, de Perfusão, em Cirurgia Cardíaca.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília, 09 de Outubro de 2019.

Ricardo Barros Corso
CPF nº 640.041.719-20

Dr. Ricardo Barros Corso
Cirurgia Cardiovascular
CRM-DF 13283

Cardiovascular Associados LTDA - EPP
SEPS 709/909 . Bloco A . Sala T-04 . Asa Sul / Brasília-DF . Centro Médico Júlio Adnet . CEP: 70390-095
Tel/Fax: 55 (61) 3443-2861 / 3443-4703
www.cardiovascularassociados.com.br

CARDIOMED
DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de aptidão técnica e operacional, sob as penas da lei, que a empresa HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.8432.627/0001-20, sediada na SBS QUADRA 2 BLOCO E S/N SALA 206 PARTE C3 BRASILIA DF CEP 70070-120, presta serviços especializados em Perfusão Cardiovascular e Circulação Extracorpórea para esta empresa, na qualidade de contratada, conforme os dados especificados abaixo:

1. DO OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços contínuos e especializados de Perfusão e Circulação Extracorpórea (CEC), englobando a disponibilização de profissionais qualificados (Perfusionistas), operação de máquinas de CEC, e suporte assistencial circulatório mecânico (incluindo ECMO).

2. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Data de Início: 01/09/2025

Data de Término / Conclusão: Contrato vigente e em pleno andamento.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços foram executados nas dependências dos hospitais em Brasília/DF.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

Durante o período de vigência, a empresa executou e gerenciou as seguintes metas, procedimentos e quantitativos operacionais:

• Cirurgias atendidas: Revascularização do miocárdio, trocas valvares, transplantes cardíacos e aneurismas de aorta.

• Suportes de vida adicionais operados: Instalação e condução de suportes de ECMO - Oxigenação por Membrana Extracorpórea

• Regime de atendimento: Plantão continuado de 24 horas por dia, 7 dias por semana (sobreaviso e rotina).

Certificamos que as atividades foram desempenhadas em estrita conformidade com os protocolos de segurança assistencial, resoluções dos conselhos de classe profissionais e exigências da Vigilância Sanitária (ANVISA). Os serviços apresentam excelente padrão de qualidade técnica, ética e operacional, nada constando que desabone a idoneidade comercial ou técnica da contratada.

Brasília, DF, 13 de outubro de 2026.

João Paulo Pacífico Vieira
Administrador
CPF 930.634.823-15

Cardiomed Importação e Distribuição de Produtos para Saúde LTDA

Joao Paulo Pacifico Vieira

Administrador CPF 930.634.823-15

Email: joaopaulo@cardiomedbrasil.com.br

HDF ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA E RESPIRATÓRIA LTDA
CNPJ: 11.843.627/0001-20
Setor Bancário Sul Qd 02 Bl E N 12 Fax: Brasília, Distrito Federal
Telefone: (61) 981114793
Email: hdfperfusao@gmail.com

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

A empresa **HDF Assistência Circulatória e Respiratória Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número **11.843.627/0001-20**, inscrição estadual número **CFDF 0753815800180**, sediada no endereço **SETOR BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO E N 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE C3, ASA SUL, Brasília, Distrito Federal - CEP 70070-120**, declara, para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, que dispomos e disporemos no ato da assinatura do contrato, equipe técnica qualificada para execução dos serviços de perfusão, uma vez que a empresa atua no Distrito Federal há mais de dez anos. Declaramos também que possuímos em nosso quadro, equipe suficiente para atuação alternativa e/ou incremento da demanda em mais de 100% sobre o previsto no contrato.

Daniele Sampaio – CRBM3: 6780
Sócia Administradora

Tel.: 61 981114793

e-mail: hdfperfusao@gmail.com

Brasília, 09 de outubro de 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Enfermagem** no ano de **1999** e colação de grau no dia **24** de **setembro** de **1999** confere o título de **ENFERMEIRA** a **Edna Rodrigues Bezerra** de nacionalidade **brasileira** nascida no Estado d**o** **Piauí** no dia **15** de **setembro** de **1974** Cédula de Identidade nº **1.335.504 - PI** e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, **29** de **setembro** de **1999**.

Reitor

Diretor de Administração Acadêmica

Edna Rodrigues Bezerra
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972

Registro número 31.094

Livro número 12

Folha número 617

Processo número 9639/99-21

Data de Registro 30/09/99

RECONHECIMENTO DO CURSO

Decreto número 82257

Publicação 14/09/78 (D.O.U.)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Registro n.º 81391

Nome Edna Rodrigues Bezerra

Quadro I Categoria Enfermeira

Livro 48 Fág. 101 Em 03/11/99

URE

Presidente

002291

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

PERFUSIONISTA

EDNA RODRIGUES BEZERRA

Recebe, através do presente, o Título de Especialista, conferido por esta Sociedade, de acordo com os seus Estatutos, no Artigo 3.º alíneas "a" e "f", as decisões da 5.ª Assembléia Geral Ordinária e o Regulamento para a sua outorga.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E ÓRGÃOS INTERNOS ARTIFICIAIS

Presidente _____

Secretário _____

Data 06.02.2001

SBCEC
Titulo N.º 224
Assinatura:

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

CÉDULA DE IDENTIDADE DO ASSOCIADO

NOME
EDNA RODRIGUES BEZERRA

FORMAÇÃO
ENFERMEIRA

SÓCIO
655

TÍTULO ESPECIALISTA
224

DATA DE INSCRIÇÃO
21/11/2000

EMISSÃO
25/04/2018

VALIDADE
12/2022

VIA
1



ÉLIO B. DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE

FÁBIO MURILO DA COSTA
VICE-PRESIDENTE

FILIAÇÃO
EDMILSON B. BEZERRA
FRANCISCA G. R. BEZERRA

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

NASCIMENTO
15/09/1974

NATURALIDADE
INHUMA/PI

RG
1.335.504

ÓRGÃO EMISSOR
SSP/PI

EXPEDIÇÃO RG
05/06/1992

CPF
753.419.213-72

TÍTULO DE ELEITOR
027277661562

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SBCEC
Por uma Perfusão mais forte


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Edna Rodrigues Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.335.504 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.Jun.92

NOME EDNA RODRIGUES BEZERRA

FILIAÇÃO Edmilson Barros Bezerra

Francisca Gonçalves R.Bezerra

Inhuma-PI NATURALIDADE 15.Set.1974 DATA DE NASCIMENTO

Nasc. 7.035 liv. 14 fls 188 Exp. Inhuma-PI 18.01.90 DOC. ORIGEM

CPF

Pedro Gomes de Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

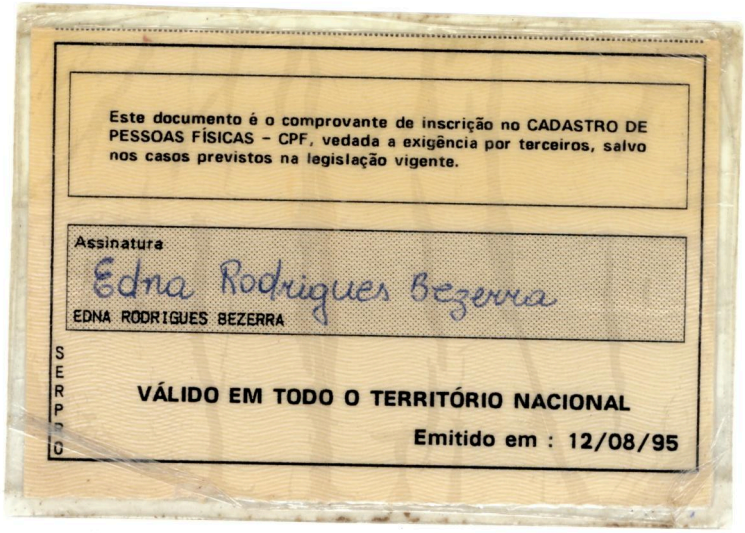
EDNA RODRIGUES BEZERRA

Nº de Inscrição

753419213-72

Data do Nascimento

15/09/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Edna Rodrigues Bezerra

EDNA RODRIGUES BEZERRA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/08/95

CERTIFICADO

Comissão de Ensino
do
Instituto do Coração
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

InCor-HC Fundação Zerbini
Ciência e Humanismo

Certificamos que **Henrique Marangoni N. Sampaio**

Participou do **Curso de Circulação Extracorpórea e Assistência Circulatória,** realizado no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – São Paulo (SP), de 16 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2004, na qualidade de aluno, com carga horária de 1390 horas

São Paulo, 29 de fevereiro de 2004.

Prof. Dr. José Carlos Nicolau
Presidente da Comissão de Ensino

Dr. Alfredo Inacio Fiorelli
Coordenador do Curso de Circulação
Extracorpórea e Assistência Circulatória

Prof. Dr. José Antonio Franchini Ramires
Presidente do Conselho Diretor

INCOR FUNDAÇÃO ZERBINI
CIÊNCIA E HUMANISMO

INSTITUTO DO CORAÇÃO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

HC HOSPITAL CLÍNICAS FMUSP

CERTIFICADO

A Comissão de Ensino do Instituto do Coração, certifica que

MATEUS DE SOUZA SANTOS

Concluiu o

Curso de Circulação Extracorpórea e Assistência Circulatória,
realizado no período de 17 de março de 2004
a 02 de abril de 2005, na qualidade de aluno. Carga horária 1390 horas.

São Paulo, 02 de abril de 2005

Prof. Dr. José Antonio F. Ramires
Presidente do Conselho Diretor
Instituto do Coração

Prof. Dr. José Carlos Nicolau
Presidente da Comissão de Ensino
Instituto do Coração

Dr. Alfredo Inácio Fiorelli
Coordenador do Curso
Circulação Extracorpórea e Assistência Circulatória

PERFUSIONISTA

a Chagas For

título de Especialista , c

os , no artigo 3º alíneas

rdinária e o Regulamen

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

PERFUSIONISTA

Henrique Marangoni Nogueira Sampaio

Recebe , através do presente , o título de Especialista , conferido por esta Sociedade , de acordo com os seus Estatutos , no artigo 3º alíneas "a" e " f " , as decisões da 5ª Assembléia Geral Ordinária e o Regulamento para a sua outorga

Wander Ribeiro Santos
Presidente

Edna Rodrigues Bezerra
Edna Rodrigues Bezerra
Secretária

27/10/2007
Data

Jeffchandler Belém de Oliveira
Dr Jeffchandler Belém de Oliveira
Conselho Científico

Universidade São Judas Tadeu

O Reitor da Universidade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Biológicas,
em 19 de fevereiro de 2001, confere o título de

Bacharel em Ciências Biológicas a

Denise Lopes Costa,

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 22 de março de 1978,
R. G. n.º 24.722.490-X - SP,
e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 01 de outubro de 2002

Diretor

Reitor

Diplomado

Diretor de Registro Acadêmico

CERTIFICADO

Comissão de Ensino
do
Instituto do Coração
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

InCor·HC Fundação Zerbini
Ciência e Humanismo

Certificamos que **Denise Lopes Costa**

Participou do **Curso de Circulação Extracorpórea e Assistência Circulatória,** realizado no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – São Paulo (SP), de 16 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2004, na qualidade de aluno, com carga horária de 1390 horas

São Paulo, 29 de fevereiro de 2004.

Prof. Dr. José Carlos Nicolau
Presidente da Comissão de Ensino

Dr. Alfredo Inacio Fiorelli
Coordenador do Curso de Circulação
Extracorpórea e Assistência Circulatória

Prof. Dr. José Antonio Franchini Ramires
Presidente do Conselho Diretor

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

PERFUSIONISTA

Denise Lopes da Costa

Recebe, através do presente, o Título de Especialista, conferido por esta Sociedade, de acordo com os seus Estatutos, no Artigo 3.º alíneas "a" e "f", as decisões da 5.ª Assembléia Geral Ordinária e o Regulamento para a sua outorga.

Presidente _____

Secretário _____

Data 10 de janeiro de 2006

Comissão de Ensino
do
Instituto do Coração
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

InCor·HC Fundação Zerbini
Ciência e Humanismo

Certificamos que **Karina Pereira**

Participou do **Curso de Circulação Extracorpórea e Assistência Circulatória,** realizado no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – São Paulo (SP), de 16 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2004, na qualidade de aluno, com carga horária de 1390 horas

São Paulo, 29 de fevereiro de 2004.

Prof. Dr. José Carlos Nicolau
Presidente da Comissão de Ensino

Dr. Alfredo Inacio Fiorelli
Coordenador do Curso de Circulação

Prof. Dr. José Antonio Franchini Ramires
Presidente do Conselho Diretor

HDF ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA E RESPIRATÓRIA LTDA
CNPJ: 11.843.627/0001-20
Setor Bancário Sul Qd 02 Bl E N 12 Fax: Brasília, Distrito Federal
Telefone: (61) 981114793
Email: hdfperfusao@gmail.com

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

A empresa **HDF Assistência Circulatória e Respiratória Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número **11.843.627/0001-20**, inscrição estadual número **CFDF 0753815800180**, sediada no endereço **SETOR BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO E N 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE C3, ASA SUL, Brasília, Distrito Federal - CEP 70070-120**, declara, para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, que não há para a PERFUSÃO, exigibilidade de documentação para responsabilidade técnica vinculada a um conselho de classe único, uma vez que se trata de uma profissão multidisciplinar ainda sem regulamentação específica.

Segue em anexo a declaração da Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC).



Henrique Sampaio – CRBM3: 4000
Sócia Proprietário

Tel.: 61 981114793

e-mail: hdfperfusao@gmail.com

Brasília, 09 de outubro de 2026

SBCEC
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

PARECER TÉCNICO 002/2019 - SBCEC

A respeito da regulamentação e atuação do Perfusionista.

O exercício da Perfusão exige qualificação específica, calcada em bases técnico-científicas, pois envolve procedimentos de crucial importância em intervenções cirúrgicas, com possibilidade de ocasionar sérios riscos à integridade física do paciente se praticada por profissional inabilitado ou mal preparado. É imperativo proteger a sociedade contra o mau exercício da Perfusão, com o objetivo de preservar bens valiosos, sem preço, como a saúde e a própria vida.

Sendo assim, a Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC) através deste parecer esclarecer alguns pontos a respeito da regulamentação e atuação do profissional Perfusionista:

1. Em 07 de setembro de 2017 foram publicadas as Normas Brasileiras para o Exercício da Especialidade de Perfusionista em Circulação Extracorpórea;

 a. Este documento baseou-se na Portaria 689/2002 do Ministério da Saúde, em que reconhece o Perfusionista como *"membro da equipe cirúrgica com pré-requisitos definidos na área das Ciências Biológicas e da Saúde, com conhecimentos de fisiologia circulatória, respiratória, sanguínea e renal, de centro cirúrgico e esterilização e com treinamento específico no planejamento e ministração dos procedimentos de circulação extracorpórea"*. Na ocasião da formulação das Normas, a SBCEC reuniu-se com os Conselhos Profissionais das áreas da saúde e estudou-se quais possuíam a formação básica necessária e estes pré-requisitos definidos para a Perfusão, de acordo com os conteúdos essenciais necessários. Diversos cursos no Brasil são considerados da saúde, porém sem uma carga-horaria ou conteúdo disciplinar adequado para nossa área, como tecnólogos, terapeutas ocupacionais, quiropraxistas, veterinários, nutricionistas, educadores físicos, dentre outros. Baseados nisso, os Conselhos Federais de 6 cursos reconheceram e publicaram suas resoluções específicas reconhecendo a atuação de

SBCEC
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

seus profissionais na área da Perfusão: Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina. Entendeu-se que há uma gama de profissões que não se enquadram no perfil do profissional Perfusionista, e por isso as profissões foram restringidas para aquelas em que os Conselhos Federais reconhecem a especialidade. As devidas Normas já estão em vigor. Porém, a SBCEC ainda estendeu o prazo para obtenção do seu Título de Especialista em Perfusão até o ano de 2020 aos profissionais de outras formações, a fim de que os profissionais que já estavam no andamento de suas jornadas profissionais e por ventura atuando na área pudessem se regularizar.

b. Cuidou-se de assegurar o exercício profissional aos demais profissionais que não possuem os pré-requisitos exigidos no artigo 2º das Normas Brasileiras em dois casos: àqueles que possuem o Título de Especialista pela SBCEC, independentemente de sua formação; ou àqueles profissionais sem nível superior que comprovassem pelo menos 15 anos de exercício na área (contado até 2017), de acordo com o parágrafo único do artigo 2º, e que assim se regularizassem juntamente à SBCEC no prazo estabelecido.

c. A respeito dos cursos de Formação de Perfusionistas, o Ministério da Educação (MEC) é o único órgão que regulamenta as normas para cursos de pós-graduação no Brasil, sendo que estas normas são generalistas a todos os cursos e áreas. Sendo assim, deixamos claro a todo momento que o reconhecimento da SBCEC aos Cursos de Formação de Perfusionistas não influencia no reconhecimento pelo MEC. O que a SBCEC faz é reconhecer e cadastrar Centros Formadores cujos critérios considerados mínimos para formação de um perfusionista de qualidade são respeitados. Este é um acordo com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV) para melhorarmos a formação dos profissionais perfusionistas. Infelizmente as normas estabelecidas pela SBCEC não são obrigadas a serem seguidas pelas instituições, e algumas destas, talvez as piores, limitam-se a incorporar apenas a exigência mínima do MEC, que não individualiza cada pós-graduação, o que, na nossa visão, é um grave erro. Cabe a cada aluno escolher a instituição que irá fazer a sua base profissional e assim impactar sua atuação futura.

SBCEC
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

2. A Perfusão Extracorpórea é uma Ocupação reconhecida pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sob o código 2235-7, enquadrado na família 2235: Enfermeiros e afins. Apesar disto, entende-se que a Perfusão não é um exercício exclusivo de nenhuma classe profissional, e o Conselho Federal de Enfermagem no que tange ao regramento profissional vigente não determina a atividade desenvolvida pelo Perfusionista como ato privativo do Profissional Enfermeiro, conforme o Parecer nº 005/2016/COFEN/CTAS, de 14 de abril de 2016 e Art. 10º das Normas Brasileiras para o Exercício da Especialidade de Perfusionista em Circulação Extracorpórea.

3. A Perfusão é reconhecida como área de atuação dos profissionais das seguintes formações:
 a. Biologia: através da Resolução n° 479, de 10 de agosto de 2018, em que prevê que:
 i. O Biólogo deverá apresentar no seu currículo efetivamente realizado conhecimentos das áreas de Análises Clínicas, Anatomia e Fisiologia Humanas, Biofísica, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular, Farmacologia, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Bioética, Bioestatística e Biossegurança, competindo a avaliação à Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Conselho Regional de Biologia (CFAP/CRBio) da sua jurisdição;
 ii. Não é especificado ou restrita a atuação para licenciados ou bacharelados;
 iii. São requisitos mínimos para o exercício das atividades de Perfusionismo em Circulação Extracorpórea pelo Biólogo:

 I - Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Perfusionismo/Circulação Extracorpórea, com duração mínima de 1.200 horas, sendo no mínimo 50% de atividades práticas, realizado em Instituição/Entidade legalmente reconhecida;

 II – Título de Especialista em Perfusão pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea – SBCEC.

 b. Biomedicina: através da Normativa 001/2019 do CFBM, que prevê que para obtenção de habilitação em perfusão/circulação extracorpórea o biomédico deverá atender pelo menos um dos requisitos:

SBCEC
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

A) Apresentar certificado de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* reconhecido pelo MEC com 800 horas práticas e 400 horas teóricas;
B) Título de especialista pela Associação Brasileira de Biomedicina (ABBM) ou da Sociedade Brasileira Circulação Extracorpórea (SBCEC)

c. Farmácia: através da Resolução nº 624/16 e Resolução nº 666, de 23 de novembro de 2018, em que prevê que para o exercício de atividades em Perfusão deverá o profissional farmacêutico atender pelo menos um dos seguintes critérios, validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição:
 i. Ser egresso de programa de pós-graduação *latu sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação ou residência multidisciplinar relacionados a esta área, com o mínimo de 400 (quatrocentas) horas teóricas e 800 (oitocentas) horas práticas, totalizando 1.200 (um mil e duzentas) horas e com, no mínimo, 100 (cem) perfusões com supervisão em bloco cirúrgico, na atividade de perfusão;
 ii. Possuir 5 (cinco) anos ou mais de atuação na área, devendo ser comprovado por carteira de trabalho (CTPS) ou declaração do serviço com a descrição das atividades e período;
 iii. Possuir Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC).

d. Fisioterapia: através do Parecer Técnico de 06 de outubro de 2015 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), em que prevê que para o exercício da atividade de perfusão os profissionais fisioterapeutas devem comprovar o conhecimento específico na atividade de circulação extracorpórea por meio de instituição reconhecida nacionalmente, tal como ocorre com a Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC).

e. Enfermagem:
 i. Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) 0528/2016, em que prevê que:
 - É privativo do Enfermeiro a atividade de Perfusionista no âmbito da equipe de enfermagem;
 - O profissional Enfermeiro atender a pelo menos um dos seguintes critérios, validado pelo Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição:

I – ser egresso de programa de pós-graduação *latu sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou residência multidisciplinar relacionados a esta área;
II – possuir Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC).

ii. Resolução do COFEN nº 389, de 18 de outubro de 2011, em que reconhece o Perfusionista como área de especialidade do Enfermeiro;
iii. Decisão COFEN 143/2015, em que aprova o cadastro da SBCEC perante o COFEN;
iv. Parecer nº005/2016/COFENS/CTAS, em que há o reconhecimento por parte do COFEN de que é lícito outros profissionais da saúde exercerem a atividade de perfusão, mesmo a CBO do perfusionista estando na família da enfermagem;
v. Resolução do COFEN 581/2018, em que obriga os enfermeiros a estarem regularizados quanto às suas habilitações para exercerem funções nas áreas de especialidades;
vi. Parecer nº 047/2019 do COREN-CE sobre a atuação do enfermeiro com pós-graduação em cardiologia-perfusionista.

f. Medicina: como qualquer procedimento médico.

Parágrafo único: Os Conselhos de Classe têm autonomia e regulamentam a área de especialidade do seu profissional, de acordo com as Resoluções especificadas no item 3 na data de publicação deste Parecer. A SBCEC trabalha em parceria com os principais Conselhos Representativos das classes. Há um diálogo entre as entidades para adequação das Resoluções de habilitação em perfusão de acordo com as especificações descritas pelas Normas Brasileiras para o Exercício da Especialidade de Perfusionista em Circulação Extracorpórea, fazendo com que as mesmas possam ser alteradas a qualquer momento.

4. Considerando as condições específicas de cada profissão para atuação na área, descritas no item 3, o Perfusionista é o profissional especialmente habilitado para este fim. Assim:
 a. Somente a formação de base da graduação/ generalista não é suficiente para exercer a especialidade, havendo a necessidade da formação complementar exigida pelos Conselhos Profissionais para esta atribuição específica que é a Perfusão;

b. A carga horária do profissional deve ser compatível com a necessidade do serviço a ser executado;
c. O profissional contratado como Perfusionista deverá prestar serviços exclusivamente em Circulação Extracorpórea, sendo vedado o deslocamento/remanejamento para outras atividades, ainda que na área da enfermagem ou qualquer outra no mesmo contrato trabalhista, de acordo com o Parecer Técnico 001/2019 da SBCEC. Na hipótese de ocorrer deslocamento do profissional para outra atividade ficará caracterizado acumulo de função, incidindo multa de 100% sobre o valor do salário nominal em favor do profissional, conforme o Art. 9° das Normas Brasileiras para o Exercício da Especialidade de Perfusionista em Circulação Extracorpórea, o Parecer 047/2019 do COREN-CE e The Brazilian Society for Cardiovascular Surgery (SBCCV) and Brazilian Society for Extracorporeal Circulation (SBCEC) Standards and Guidelines for Perfusion Practice (Caneo LF *et al*., Braz J Cardiovasc Surg 2019;34(2):239-60).

5. A Portaria 689/2002 do Ministério da Saúde reconhece o Perfusionista como "membro da equipe cirúrgica com pré-requisitos definidos na área das Ciências Biológicas e da Saúde, com conhecimentos de fisiologia circulatória, respiratória, sanguínea e renal, de centro cirúrgico e esterilização e com treinamento específico no planejamento e ministração dos procedimentos de circulação extracorpórea". Sendo assim, Exercício da Perfusão por profissionais sem nível superior e sem formação adequada é incompatível com a função.

6. A respeito da Remuneração do Perfusionista, não há um salário base específico para a categoria. O único ponto a ressaltar é que "é fidedigna desta atividade a remuneração do profissional, mesmo sem a realização do procedimento de circulação extracorpórea durante a realização da cirurgia, apenas com sua presença em sala, para eventual necessidade de utilização de seu serviço, configurando sobreaviso" (Art. 8º das Normas Brasileiras para o Exercício da Especialidade de Perfusionista em Circulação Extracorpórea).

7. A SBCEC trabalha em parceria com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV), orientando o melhor padrão de formação do profissional que irá trabalhar juntamente com o Cirurgião e que influenciará diretamente no sucesso da sua equipe. Considerando que as Normas Brasileiras para o Exercício da Especialidade de Perfusionista em Circulação Extracorpórea é um documento publicado em parceria com a SBCCV, torna-

SBCEC
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

se um compromisso ético e moral que os cirurgiões sigam tai normas/recomendações ao selecionarem os Perfusionistas que trabalharão em sua equipe.

8. A SBCEC orienta que todos os profissionais ao finalizarem seus estudos procedam com a obtenção do Título de Especialista pela SBCEC. Este é uma exigência legal para atuação somente dos cursos reconhecidos pela SBCEC na modalidade de *extensão*, que não possuem reconhecimento do MEC, e uma exigência moral para todos os outros; assim, com o Título em mãos, os profissionais estão regulamentados pelos seus Conselhos Representativos de Classe para atuação. O Título de Especialista constitui a forma oficial de reconhecer que o profissional possui formação acadêmico-científica adequada e está apto a exercer a perfusão com ética, responsabilidade e competência, comprovando a qualidade e a relevância do currículo do profissional titulado.

Campinas, 16 de setembro de 2019.

Élio B. de Carvalho Filho
Presidente da SBCEC

Fábio Murilo da Costa
Vice-Presidente da SBCEC

Sintya T. Chalegre
Diretora do Conselho Científico da SBCEC

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - 2026

Nome : HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
CNPJ : 11.843.627/0001-20
NIRE : 53201629481
Folha : 1

	30/04/2026	31/12/2025
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**371.525,60**	**956.195,75**
Receitas de Serviços Prestados	371.525,60	956.195,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**	**0,00**
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**371.525,60**	**956.195,75**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	**(41.095,21)**	**(134.059,18)**
Custos dos Serviços Prestados	(41.095,21)	(134.059,18)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**330.430,39**	**822.136,57**
(-) DESPESA OPERACIONAL	**0,00**	**0,00**
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**330.430,39**	**822.136,57**
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**330.430,39**	**822.136,57**
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	**0,00**	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**330.430,39**	**822.136,57**
(-) PARTICIPAÇÕES	**0,00**	**0,00**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**330.430,39**	**822.136,57**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Período, apresentando um lucro de R$ 330.430,39 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta reais , trinta e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 30 de Abril de 2026

VERALUCIA DE OLIVEIRA SALAZAR
Contador - CPF 212.562.506-78 - CRC MG-017155/T-0

BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

Nome : HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
CNPJ : 11.843.627/0001-20
NIRE : 53201629481
Folha : 1

	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO	**210.743,39**	**200.401,07**
ATIVO CIRCULANTE	**210.743,39**	**200.401,07**
Disponibilidades	210.743,25	200.400,95
Caixa	111,55	111,55
Bancos	210.631,70	200.289,40
Outros Créditos	0,14	0,12
Outros Créditos	0,14	0,12

BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

Nome : HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
CNPJ : 11.843.627/0001-20
NIRE : 53201629481
Folha : 2

	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO	**210.743,39**	**200.401,07**
PASSIVO CIRCULANTE	**20.282,58**	**9.940,26**
Obrigações Fiscais	1.424,20	0,00
Impostos e Contribuições a Recolher	1.424,20	0,00
Outras Obrigações	18.858,38	9.940,26
Outras Contas a Pagar	18.858,38	9.940,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**190.460,81**	**190.460,81**
Capital Social	10.000,00	10.000,00
Capital Integralizado	10.000,00	10.000,00
(-) Prejuízos Acumulados	180.460,81	180.460,81
Lucro do Período	180.460,81	180.460,81

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 210.743,39 (duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e três reais , trinta e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
VERALUCIA DE OLIVEIRA SALAZAR
Data: 20/03/2026 13:56:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

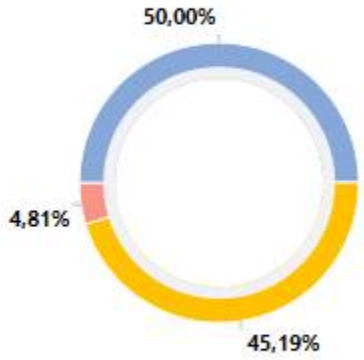
DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO
205 - Administrador - CPF 294.006.658-22

VERALUCIA DE OLIVEIRA SALAZAR
Contador - CPF 212.562.506-78 - CRC MG-017155/T-0

BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

Nome : HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
CNPJ : 11.843.627/0001-20
NIRE : 53201629481
Folha : 3

Comparação entre Ativo e Passivo



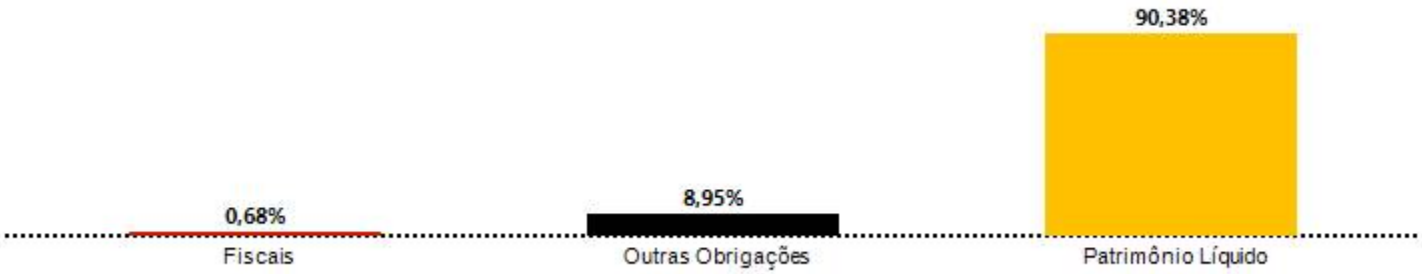
Ativo Circulante (Curto Prazo) | Passivo Circulante (Curto Prazo) | Patrimônio Líquido

Detalhamento do Ativo



Bancos | Outros Créditos

Detalhamento do Passivo



Fiscais | Outras Obrigações | Patrimônio Líquido

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - 2025

Nome : HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
CNPJ : 11.843.627/0001-20
NIRE : 53201629481
Folha : 1

	31/12/2025	31/12/2024
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**956.195,75**	**937.881,82**
Receitas de Serviços Prestados	956.195,75	937.881,82
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**	**0,00**
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**956.195,75**	**937.881,82**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	**(134.059,18)**	**(131.031,85)**
Custos dos Serviços Prestados	(134.059,18)	(131.031,85)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**822.136,57**	**806.849,97**
(-) DESPESA OPERACIONAL	**0,00**	**0,00**
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**822.136,57**	**806.849,97**
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**822.136,57**	**806.849,97**
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	**0,00**	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**822.136,57**	**806.849,97**
(-) PARTICIPAÇÕES	**0,00**	**0,00**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**822.136,57**	**806.849,97**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Período, apresentando um lucro de R$ 822.136,57 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais , cinquenta e sete centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2025

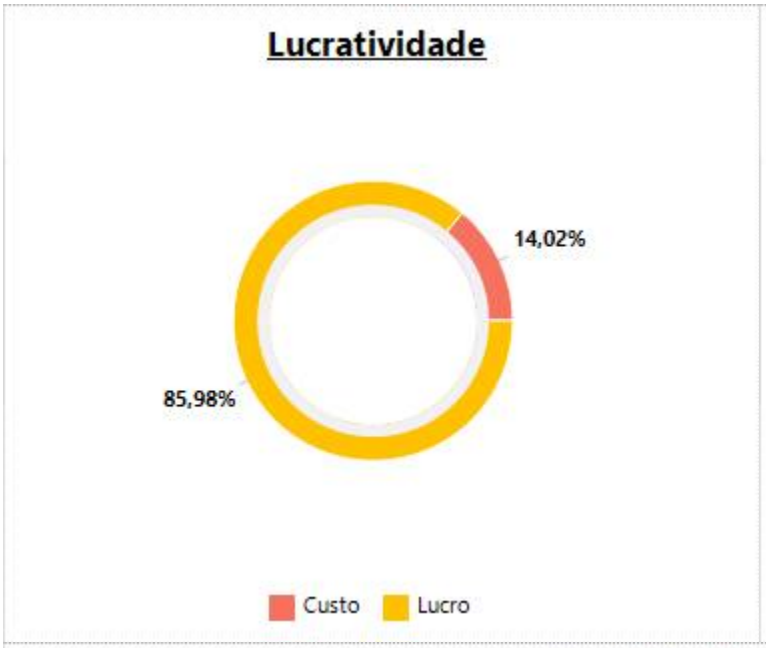
gov.br
Documento assinado digitalmente
VERALUCIA DE OLIVEIRA SALAZAR
Data: 20/03/2026 13:55:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

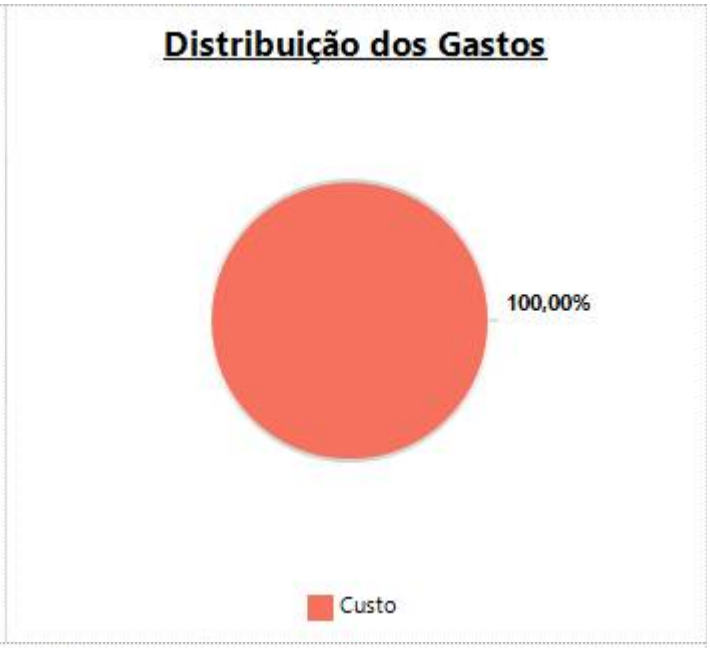
DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO
205 - Administrador - CPF 294.006.658-22

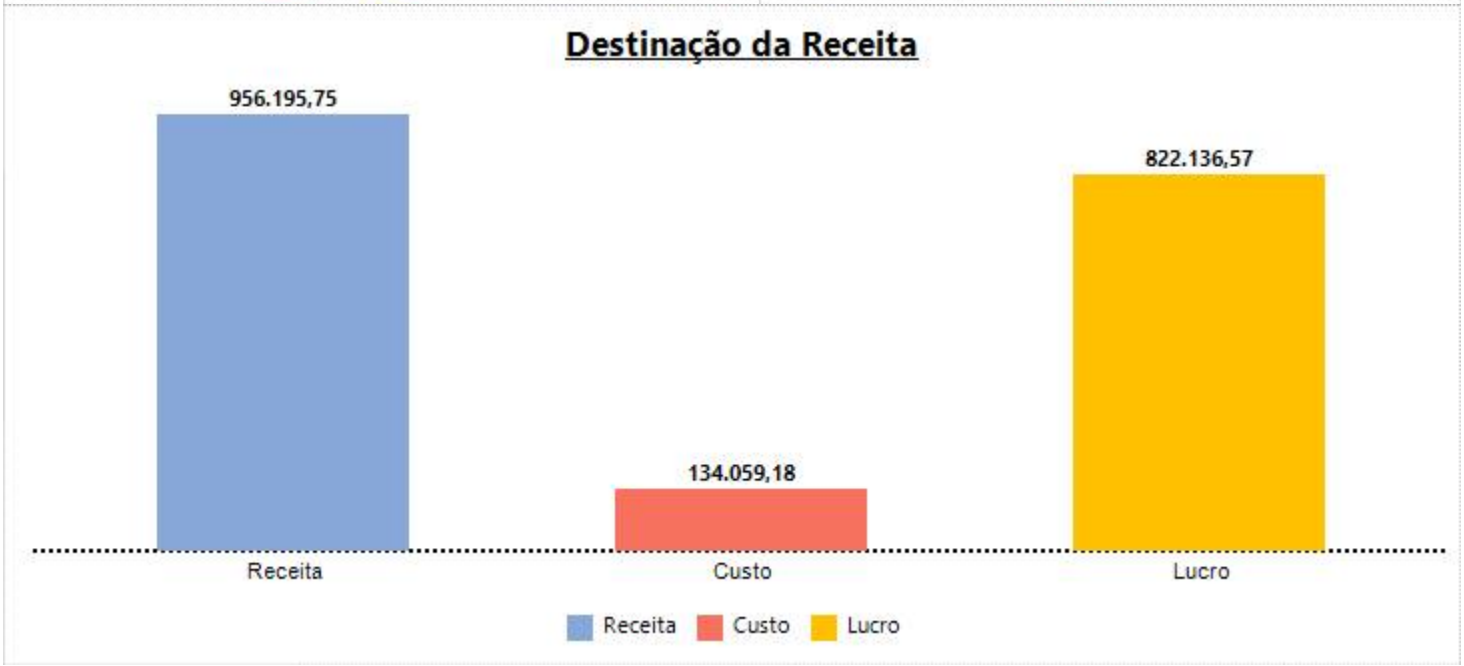
VERALUCIA DE OLIVEIRA SALAZAR
Contador - CPF 212.562.506-78 - CRC MG-017155/T-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - 2025

Nome : HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
CNPJ : 11.843.627/0001-20
NIRE : 53201629481
Folha : 2







CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/10/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
11.843.627/0001-20

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/10/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.1SLU.KSC0.J8XH.K2UH.C9WP**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	HDF ASSISTENCIA CIRCULATORIA E RESPIRATORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	11.843.627/0001-20
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 200.401,07	R$ 210.743,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 200.401,07	R$ 210.743,39
Disponibilidades		R$ 200.400,95	R$ 210.743,25
Caixa		R$ 111,55	R$ 111,55
Bancos		R$ 200.289,40	R$ 210.631,70
Outros Créditos		R$ 0,12	R$ 0,14
Outros Créditos		R$ 0,12	R$ 0,14
PASSIVO		R$ 200.401,07	R$ 210.743,39
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.940,26	R$ 20.282,58
Obrigações Fiscais		R$ 0,00	R$ 1.424,20
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 0,00	R$ 1.424,20
Outras Obrigações		R$ 9.940,26	R$ 18.858,38
Outras Contas a Pagar		R$ 9.940,26	R$ 18.858,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 190.460,81	R$ 190.460,81
Capital Social		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Capital Integralizado		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
(-) Prejuízos Acumulados		R$ 180.460,81	R$ 180.460,81
Lucro do Período		R$ 180.460,81	R$ 180.460,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.39.F2.32.3A.11.A8.FF.8D.D6.26.E5.8A.95.75.2A.1C.73.3B.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador